



LLOYD'S

**Seguro de Automóveis de Coleção**  
Condições Especiais

Estas Condições Especiais são adicionais às Condições Gerais “Seguro de Património”.  
Leia por favor ambos os documentos com a máxima atenção.

## Definições especiais para este produto

**Veículos de Coleção** Veículos de particular valor, tendo em conta a sua antiguidade e estilo ou mérito artístico, desde que tais bens pertençam ao **Segurado** ou que o **Segurado** seja legalmente responsável pelos mesmos. Não cobrimos veículos de coleção que sejam usados para atividade comercial.

## O que não está coberto

1. Desvalorização.
2. Qualquer custo não relacionado com o custo direto de reparação ou substituição do veículo seguro, nos termos das bases da indemnização.
3. Perda ou dano num veículo seguro sujeito a contratos financeiros do tipo leasing, ALD, ou qualquer outro contrato, não expressamente declarado à Seguradora.
4. Perda ou dano num veículo nos seguintes termos:
  - i. conduzido por qualquer pessoa que não tem carta de condução ou as habilitações necessárias para conduzir esse veículo;
  - ii. conduzido por qualquer condutor não identificado nas **Condições Particulares**, exceto se o veículo estiver para guarda, revisão ou outros trabalhos efetuados por profissional de reparação ou manutenção;
  - iii. usado em corridas, testes de velocidade, treinos, todo-o-terreno ou em circuitos de automobilismo;
  - iv. alugada ou com outras contrapartidas a título oneroso.
5. Perda ou dano se for excedida a quilometragem indicada nas **Condições Particulares**.

## Cobertura

O que está coberto

Garantimos o valor dos **veículos de coleção** até ao **capital seguro**, contra perda ou dano material ocorridos no local de risco identificado nas **Condições Particulares** e ainda em circulação nos territórios designados nas **Condições Particulares**, de acordo com as exclusões, termos e condições mencionados nesta **apólice**.

## Quanto é que nós pagaremos?

A base para o cálculo da nossa indemnização será a que se segue. Ao pagarmos a reclamação do **Segurado**, deduzimos a **franquia** fixada nas **Condições Particulares**.

Em caso de uma perda parcial, **nós** pagaremos o custo razoável de reparação, limitado ao valor nas **Condições Particulares**. Em caso de perda ou destruição total do veículo, **nós** reembolsaremos pelo valor indicado nas **Condições Particulares**.

Após pagamento da totalidade do valor indicado nas Condições Particulares, o veículo seguro torna-se propriedade da Seguradora e reservamo-nos o direito de tomar posse do veículo.

O valor máximo que pagamos, no total, por sinistro, corresponde ao montante seguro para estes Bens.

### **Bens recuperados**

Se recuperarmos alguns dos bens após indemnizarmos um **sinistro**, **nós** escrevemos-lhe para a sua morada de correspondência e pode recomprar-**nos** esses bens num prazo de 60 dias.

Nesse caso, **nós** cobramos:

O valor que pagámos pelo **sinistro** mais juros às taxas em vigor; ou

O valor de mercado do bem na data em que o recuperámos; o que for mais baixo.